GOVERNO MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Cuidar e Fazer é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2025– PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025– PMBGR/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025– PMBGR/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA LIVIA MARIA BARBOSA CESAR (PICA PAU CONSTRUCOES), CNPJ Nº 19.068.556/0001-48.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), CEP: 64.868-000, TELEFONE: 89 – 3570-1473,** inscrita no **CNPJ SOB O Nº 41.522.178/0001-80**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ LUIS SOUSA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o Nº 062.824.233-68**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **LIVIA MARIA BARBOSA CESAR (PICA PAU CONSTRUCOES),** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº 19.068.556/0001-48, IE: 19.532.042-5**, sediada na **R RUA MARCOS VIEIRA, Nº 1061, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, Telefone: (89) 9811-4636, E-mail: robson.picapau@hotmail.com**, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada pelo **Sr(a). LIVIA MARIA BARBOSA CESAR**, inscrito(a) no **CPF sob o Nº 037.966.283-38**, tendo em vista o que consta no Processo nº **264/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do **Pregão Eletrônico nº 063/2025,** realizado pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103)**, nas condições estabelecidas no ANEXO I- TERMO DE REFÊRENCIA, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no **processo administrativo nº. 264/2025**, **Procedimento nº. 063/2025**, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	FABRICANTE/ MARCA	V.UNT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 16 A	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL: 16A, TIPO: MINI, TENSÃO NOMINAL: 127/220VCA, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: D, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: SIEMENS - 5SY8 116-8, PADRÃO: IEC, TIPO MATERIAL, UNIDADE	25	UND	SOPRANO	R$ 10,99	R$ 274,75

2	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 25 A	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL: 25A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: 25 A À 50°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: MODELO DWB160, PADRÃO: IEC, TIPO MATERIAL, UNIDADE	25	UND	SOPRANO	R$ 12,99	R$ 324,75
3	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40 A	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL: 40A, TIPO: MINI, TENSÃO NOMINAL: 400VCA, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: D, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: MODELO 5SY8 340-8, PADRÃO: IEC, TIPO MATERIAL, UNIDADE	25	UND	SOPRANO	R$ 23,99	R$ 599,75
4	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220V, CORRENTE NOMINAL: 32A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN, TIPO MATERIAL, UNIDADE	30	UND	SOPRANO	R$ 13,99	R$ 419,70
5	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220V, CORRENTE NOMINAL: 50A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN, TIPO MATERIAL, UNIDADE	30	UND	SOPRANO	R$ 27,99	R$ 839,70
6	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: ALAVANCA, CORRENTENOMINAL: 125A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: 125 A À 50°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: MODELO 3VM1112-4EE32-0AA0, PADRÃO: IEC, TIPO MATERIAL, UNIDADE	15	UND	SOPRANO	R$ 165,99	R$ 2.489,85
7	FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M	FITA ISOLANTE ELÉTRICA MATERIAL BÁSICO: BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 69.000V, CLASSE TEMPERATURA: 105°C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOFUSÃO, LARGURA NOMINAL: 19MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 10M, APLICAÇÃO: ISOLAÇÃO PRIMÁRIA E VEDAÇÃO DE EMENDAS, TIPO MATERIAL, UNIDADE	25	UND	FOX LUX	R$ 11,99	R$ 299,75
8	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 12MM, COMPRIMENTO: 20M, ESPESSURA: 1MM, COR: INCOLOR, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	3M	R$ 14,99	R$ 1.499,00
9	FITA ISOLANTE 19X20MM	FITA ISOLANTE ELÉTRICA LARGURA NOMINAL: 19MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 20M, TIPO: COMUM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	FOX LUX	R$ 7,99	R$ 799,00

10	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	CONECTOR ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 90 MM2 - 16 PARA 55 MM2, TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	INCOBRAME	R$ 4,99	R$ 249,50
11	CONECTOR P/ HASTE DUPLO 5/8	CONECTOR P/ HASTE DUPLO 5/8	50	UND	INCOBRAME	R$ 10,97	R$ 548,50
12	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 M	HASTE ATERRAMENTO MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: CILÍNDRICA, REVESTIMENTO: COBRE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO: 1.500MM, DIÂMETRO: 19MM, LADO CANTONEIRA: NÃO APLICÁVELMM, ESPESSURA CANTONEIRA: NÃO APLICÁVELMM, MATERIAL, UNIDADE	25	UND	INCOBRAME	R$ 28,97	R$ 724,25
13	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00 M	HASTE ATERRAMENTO MATERIAL: COBRE, COMPRIMENTO: 2.000MM, DIÂMETRO: 3/8POL, TIPO MATERIAL, UNIDADE	25	UND	INCOBRAME	R$ 33,97	R$ 849,25
14	INTERRUPTOR COM TOMADA	INTERRUPTOR TIPO: SIMPLES, QUANTIDADE PÓLOS: 2UN, QUANTIDADE SEÇÕES: 1(UMA) E 1(UMA) TOMADAUN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BR COM PLACA, 2(DOIS) POLO UNIVERSAL SEM CAIXA DE, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA: 250V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CORRENTE NOMINAL: 10A	100	UND	ILUMI	R$ 11,97	R$ 1.197,00
15	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	INTERRUPTOR TIPO: DUPLO, QUANTIDADE PÓLOS: 2UN, TIPO ACIONAMENTO: TECLA SIMPLES HORIZONTAL, TENSÃO NOMINAL: 250V, CORRENTE NOMINAL: 10A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	ILUMI	R$ 17,99	R$ 1.799,00
16	INTERRUPTOR SIMPLES	INTERRUPTOR TIPO: SIMPLES, QUANTIDADE PÓLOS: 1UN, TIPO ACIONAMENTO: TECLA SIMPLES HORIZONTAL, TENSÃO NOMINAL: 250V, CORRENTE NOMINAL: 10A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	ILUMI	R$ 7,99	R$ 799,00
17	INTERRUPTOR TRIPLO	INTERRUPTOR TIPO: TRIPLO, QUANTIDADE PÓLOS: 3UN, TIPO ACIONAMENTO: TECLA SIMPLES HORIZONTAL, TENSÃO NOMINAL: 250V, CORRENTE NOMINAL: 10A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	ILUMI	R$ 21,53	R$ 2.153,00
18	LAMPADA COMPACTA DE 25 W	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO: ELETRÔNICA, TIPO BASE: ROSCÁVEL E-27, POTÊNCIA NOMINAL:25W, TENSÃO NOMINAL: 110/220V, TIPO MATERIAL, UNIDADE	300	UND	FOX LUX	R$ 18,38	R$ 5.514,00
19	LAMPADA COMPACTA DE 20 W	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO BASE: EDSON-27, COMPRIMENTO: 165MM, DIÂMETRO:51MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REATOR, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO GERAL, COR: BRANCA, TEMPERATURA DE COR: 6.400K, POTÊNCIA NOMINAL: 20W, TENSÃO NOMINAL: 127V, TIPO	300	UND	FOX LUX	R$ 15,13	R$ 4.539,00

		BULBO: 3U, INTENSIDADE LUMINOSA: 1.180LM, TIPO MATERIAL, UNIDADE					
20	LAMPADA COMPACTA DE 15 W	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO: ELETRÔNICA, TIPO BASE: EDSON-27, COR: BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL: 15W, TIPO BULBO: 3U	300	UND	FOX LUX	R$ 9,98	R$ 2.994,00
21	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	LUZ EMERGÊNCIA QUANTIDADE LÂMPADAS: 30UN, TIPO LÂMPADA: LED ALTO BRILHO, POTÊNCIA LÂMPADA: 2,2W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220V, BATERIA: LITHIUM; AUTONOMIA MIN.3 HORAS; RECARGA 24 HORAS, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -5 A 45°C, TAMANHO: 230 X 65 X 46MM, REFERÊNCIAFABRICANTE: TDM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	INTELBRAS	R$ 31,09	R$ 3.109,00
22	CANALETA C/ ADESIVO 10 X 20 X 2M	CANALETA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COM TAMPA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DIVISÓRIA / COM ADESIVO DUPLA FACE, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIMENSÕES: 20 X 10 X 2000MM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	TRAMONTINA	R$ 8,94	R$ 894,00
23	CANALETA C/ ADESIVO 20 X 50 X 2M	CANALETA MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, TIPO: COM TAMPA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DIVISÓRIA / COM ADESIVO DUPLA FACE, DIMENSÕES: 50X20X2000(LXHXC) MM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	TRAMONTINA	R$ 28,34	R$ 2.834,00
24	CANALETA C/ ADESIVO 2 M	CANALETA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COM TAMPA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DIVISÓRIA / COM ADESIVO DUPLA FACE, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIMENSÕES: 13 X 7 X 2.000MM	100	UND	TRAMONTINA	R$ 10,34	R$ 1.034,00
25	CONE PARA ATERRAMENTO	CAIXA TERMINAL ELETRICO ALTURA: 250MM, DIÂMETRO: 250MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM TAMPA, MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	BRICOPACK	R$ 10,24	R$ 1.024,00
26	KIT MEDIDOR MONOFÁSICO	CAIXA MEDIÇÃO MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 310MM, LARGURA: 200MM, PROFUNDIDADE: 230MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR: MONOFÁSICO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	25	UND	PLASTMAX	R$ 54,34	R$ 1.358,50
27	KIT MEDIDOR TRIFÁSICO	CAIXA MEDIÇÃO MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 500MM, LARGURA: 378MM, PROFUNDIDADE: 366MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR: TRIFÁSICO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	25	UND	PLASTMAX	R$ 161,54	R$ 4.038,50

28	ARMAÇÃO MONOFASICA 1 POLO	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MATERIAL: AÇO CARBONO, PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE, NÚMERO DE ESTRIBOS: 1, ACESSÓRIOS: HASTE E CUPILHA, NORMAS TÉCNICAS: ABNT PB-215, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 MM DE ESPESSURA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	25	UND	TAF	R$ 14,04	R$ 351,00
29	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3P+T	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL 10A. OU 20A. 3 PINOS PARA 10A.	50	UND	ILUMI	R$ 5,84	R$ 292,00
30	PINO FEMEA 20A	PLUGUE TIPO: FÊMEA, COR CORPO: PRETA, CORRENTE NOMINAL: 20A, TENSÃO NOMINAL: 250V, NÚMERO PÓLOS: 2 P, MATERIAL: PLÁSTICO POLIAMIDA ANTI-CHAMA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	ILUMI	R$ 11,24	R$ 562,00
31	PINO FEMEA 10A	PLUGUE TIPO: FÊMEA, COR CORPO: PRETA, CORRENTE NOMINAL: 10A, TENSÃO NOMINAL: 250V, NÚMERO PÓLOS: 2 P, MATERIAL: PLÁSTICO POLIAMIDA ANTI-CHAMA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	ILUMI	R$ 5,34	R$ 267,00
32	PINO MACHO 10A	PLUGUE TIPO: MACHO, COR CORPO: CINZA, CORRENTE NOMINAL: 10A, TENSÃO NOMINAL: 250V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, TIPO SAÍDA: LATERAL 90°, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	ILUMI	R$ 5,44	R$ 272,00
33	PINO MACHO 20A	PLUGUE TIPO: MACHO, NÚMERO PINOS: 2UN, FORMATO PINOS: CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL: 20A, TENSÃO NOMINAL: 250V, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	ILUMI	R$ 6,79	R$ 339,50
34	PLAFON PLÁSTICO BRANCO	PLAFONIER MATERIAL CORPO: PVC, FORMATO: REDONDO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMPLES SOQUETE DE PVC, BASE E-27, TIPO MATERIAL, UNIDADE	300	UND	TUALUX	R$ 7,09	R$ 2.127,00
35	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 M	EXTENSÃO ELÉTRICA COMPRIMENTO: 3M, COMPONENTES: 2 PLUGS MACHOS, COR: CINZA, APLICAÇÃO: TELEFONIA, FORMATO CAPA EXTERNA: LISA E CHATA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	20	UND	FIOLUX	R$ 26,04	R$ 520,80
36	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO: FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 10M, COMPONENTES: 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, TENSÃO NOMINAL: 250V, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, CORRENTE NOMINAL: 10A, TIPO MATERIAL, UNIDADE	20	UND	FIOLUX	R$ 43,99	R$ 879,80
37	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CORRENTE MÁXIMA: 25A, QUANTIDADE SAÍDA: 5 TOMADAS TRIPOLARES POLARIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO ATÉ 60 JOULES (10/1000µS), COMPRIMENTO CABO: 3M, NORMAS TÉCNICAS: NOVO PADRÃO NBR 14136 E NBR 13249, COMPONENTES: GABINETE PLÁSTICO, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	30	UND	INTELBRAS	R$ 41,84	R$ 1.255,20

38	TOMADA SIMPLES 10A	TOMADA MODELO: SIMPLES, CORRENTE NOMINAL: 10A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	ILUMI	R$ 6,74	R$ 674,00
39	TOMADA SIMPLES 20A	TOMADA MODELO: SIMPLES, CORRENTE NOMINAL: 20A, TENSÃO NOMINAL: 250V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPLETA (CAIXA, ESPELHO E TOMADA), APLICAÇÃO: CONDULETE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	ILUMI	R$ 7,14	R$ 357,00
40	TOMADA DUPLA 10A	TOMADA MODELO: DUPLA (2P+T) 10A, TIPO: PLACA 4X2", CORRENTE NOMINAL: 10A, TENSÃO NOMINAL: 250VCA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	ILUMI	R$ 12,29	R$ 1.229,00
41	TOMADA DUPLA 20A	TOMADA MODELO: DUPLA, FORMATO CONTATO: 2P + T, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 20A, TENSÃO NOMINAL: 250V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	ILUMI	R$ 20,84	R$ 2.084,00
42	TOMADA TRIPLA 10A	TOMADA MODELO: TRIPLA, TIPO: INTERNA, FORMATO CONTATO: REDONDO, COR CORPO: PRETA, CORRENTE NOMINAL: 10A, TENSÃO NOMINAL: 250V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ESPELHO DE POLOS 2P +T, APLICAÇÃO: REDE ELÉTRICA, MATERIAL: PVC, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	ILUMI	R$ 13,99	R$ 1.399,00
43	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 3/4 DISJUNTOR	30	UND	TIGRE	R$ 37,64	R$ 1.129,20
44	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR DE 6/8 DISJUNTORES	15	UND	TIGRE	R$ 67,14	R$ 1.007,10
45	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES	15	UND	TIGRE	R$ 146,04	R$ 2.190,60
46	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24 DISJUNTOR	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 16/24 DISJUNTORES	15	UND	TIGRE	R$ 312,04	R$ 4.680,60
47	CAIXA PASSAGEM 20 X 20	CAIXA PASSAGEM APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPRIT, DIMENSÕES: 20X20X10CM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	15	UND	TIGRE	R$ 56,09	R$ 841,35
48	REFLETOR 400W LED	REFLETOR QUANTIDADE LÂMPADAS: 1UN, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO CÊNICA, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 300W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, FLUXO LUMINOSO: 20.000LM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	80	UND	BELALUX	R$ 219,94	R$ 17.595,20
49	REFLETOR 300W LED	REFLETOR QUANTIDADE LÂMPADAS: 1UN, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO CÊNICA, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 300W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, FLUXO LUMINOSO: 20.000LM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	BELALUX	R$ 213,04	R$ 21.304,00

50	REFLETOR 150W LED	REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 150W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 11.250LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, TIPO MATERIAL, UNIDADE	15	UND	BELALUX	R$ 128,64	R$ 1.929,60
51	REFLETOR 100W LED	REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 100W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 8.000LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, TIPO MATERIAL, UNIDADE	15	UND	BELALUX	R$ 81,29	R$ 1.219,35
52	REFLETOR 50W LED	REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 50W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, TIPO DE MATERIAL, UNIDADE	15	UND	BELALUX	R$ 51,04	R$ 765,60
53	REFLETOR RGB BIVOLT	REFLETOR LED TR SLIM 20W RGB BRANCO BIVOLT	20	UND	BELALUX	R$ 157,64	R$ 3.152,80
54	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	LUMINÁRIA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO/ACRÍLICO, FORMATO: QUADRADO, TIPO LÂMPADA: LED, COR: LUZ BRANCA-FRIO, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO INTERNA, TENSÃO NOMINAL: BIVOLTV, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 24W, COMPONENTES: DRIVE INTERNO, INSTALAÇÃO: TETO OU PAREDE, FLUXO LUMINOSO: 1.840LM, TEMPERATURA DE COR: 6.000K, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	BELALUX	R$ 44,29	R$ 2.214,50
55	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 18W	LUMINÁRIA TIPO: EMBUTIR, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, MATERIAL REFLETOR: ALUMÍNIO, FORMATO: QUADRADO, TIPO LÂMPADA: LED SLIN, COR: BRANCA, QUANTIDADE LÂMPADAS: 1UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 60 HZ, DIMENSÕES: 20 X 20CM, TENSÃO NOMINAL: 110/220V, GRAU PROTEÇÃO: IP20, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 18W, TEMPERATURA DE COR: 4.000K, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	BELALUX	R$ 24,94	R$ 1.247,00
56	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 12W	PAINEL PLAFON LED 12W QUADRADO EMBUTIR 6500K	20	UND	BELALUX	R$ 24,99	R$ 499,80
57	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W	LUMINÁRIA TIPO: SOBREPOR, FORMATO: QUADRADO, TIPO LÂMPADA: LED, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, IRC >80, MODELO: PAINEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TENSÃO NOMINAL: BIVOLTV, GRAU PROTEÇÃO: IP20, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 24W, TEMPERATURA	20	UND	BELALUX	R$ 32,59	R$ 651,80

		DE COR: 6.500K, TIPO MATERIAL, UNIDADE					
58	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	LUMINÁRIA TIPO: SOBREPOR, FORMATO: QUADRADO, TIPO LÂMPADA: LED, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, IRC >80, MODELO: PAINEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TENSÃO NOMINAL: BIVOLTV, GRAU PROTEÇÃO: IP20, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 18W, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, TIPO MATERIAL, UNIDADE	20	UND	BELALUX	R$ 24,89	R$ 497,80
59	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 12W	LUMINÁRIA FORMATO: QUADRADO, TIPO LÂMPADA: LED, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL: 220V, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 12W, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, TIPO MATERIAL, UNIDADE	20	UND	BELALUX	R$ 22,54	R$ 450,80
60	LÂMPADA LED 15W	LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLTV, POTÊNCIA NOMINAL: 15W, TIPO BASE: E-27, FLUXO LUMINOSO: 1.400LM, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO, TEMPERATURA DE COR: 6.000 A 7.000K, FORMATO: PÊRA, VIDA MÉDIA: 20.000H, TIPO: LEITOSA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	FOX LUX	R$ 8,79	R$ 879,00
65	LAMPADA ESPIRAL 46 W	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 46W E27 BRANCO QUENTE	50	UND	FOX LUX	R$ 48,19	R$ 2.409,50
66	LAMPADA ESPIRAL 59 W	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 59W 6400K LUZ BRANCA COR DA LUZ BRANCO-FRIO	50	UND	FOX LUX	R$ 61,24	R$ 3.062,00
67	ISOLADOR LOUÇA 56 X 56	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 67X72MM	25	UND	FORLUZ	R$ 6,69	R$ 167,25
68	ISOLADOR LOUÇA 72 X 72	ISOLADOR ELÉTRICO MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: USO EXTERNO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLDANA 72X72, TIPO: AR 11, COR: MARROM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	25	UND	FORLUZ	R$ 8,34	R$ 208,50
69	PASSA FIO 15 MT	PASSA FIO MATERIAL: NAILON, COMPRIMENTO: 15M, APLICAÇÃO: PASSAGEM CABO/FIO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	15	UND	FORLUX	R$ 23,24	R$ 348,60
70	PASSA FIO 20 MT	PASSA FIO MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 20M, APLICAÇÃO: PASSAR FIO, EM GERAL, PELO CONDUITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2,5 MM DE ESPESSURA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	FORLUX	R$ 21,84	R$ 1.092,00
71	SENSOR DE PRESENÇA	INTERRUPTOR AUTOMÁTICO POR PRESENÇA TIPO DETECÇÃO: MOVIMENTO, TIPO SINALIZADOR: ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL: BIVOLTV, ÂNGULO ABERTURA: 360°, COMPONENTES: 3 FIOS, ARTICULADOR, APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	25	UND	QUALITRONIC	R$ 43,44	R$ 1.086,00
72	CX.PLÁSTICA 4 X 2	CAIXA DE EMBUTIR LUZ 4X2 PLÁSTICO AMARELA CX/50	50	UND	AMANCO	R$ 1,49	R$ 74,50

73	CX.PLÁSTICA 4 X 4	CAIXA DE EMBUTIR LUZ 4X4 PLÁSTICO AMARELA CX/50	50	UND	AMANCO	R$ 4,34	R$ 217,00
74	CAIXA PARA CANALETAS DE 20 MM SISTEMA EXTERNO	CANALETA MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, TIPO: CAIXA PORTA EQUIPAMENTOS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS TOMADAS, REFERÊNCIA: HOT 52200-0, APLICAÇÃO: LIGAÇÃO ELÉTRICA, TIPO MATERIAL, UUNIDADE	50	UND	AMANCO	R$ 13,39	R$ 669,50
75	CONTATOR ELETROMAGNETICO 25A AC	CONTATOR TENSÃO TRABALHO: 690V, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220VCA, CORRENTE TRABALHO: 25A, APLICAÇÃO: BOMBA DE CIRCULAÇÃO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS AUXILIARES: 1NF, TIPO MATEIAL, UNIDADE	50	UND	WEG	R$ 185,74	R$ 9.287,00
76	CAPACITOR P/ VENTILADOR	CAPACITOR VENTILADOR DE TETO 3 FIOS 10UF (3+7UF) 250VAC 127V	50	UND	WEG	R$ 23,54	R$ 1.177,00
77	CABO PP 2X1,50MM (2X14)	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750V, TIPO: PP, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 1,5MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA, TIPO MATERIAL, METRO	1000	MT	COBRECOM	R$ 5,44	R$ 5.440,00
78	CABO PP 2X2,50MM (2X12)	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 750V, TIPO: PP, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 2,5MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C, TIPO MATERIAL, METRO	1000	MT	COBRECOM	R$ 7,19	R$ 7.190,00
79	CABO PP 2X4,00MM (2X10)	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO: PARALELO, COR DA COBERTURA: BRANCA, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 4MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, TIPO MATERIAL, METRO	1000	MT	COBRECOM	R$ 13,49	R$ 13.490,00
80	CABO PP 3X2,50 MM (3X12)	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 1KV, TIPO: PP, FORMAÇÃO CONDUTOR: 3 X 2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, TIPO MATERIAL, METRO	1000	MT	COBRECOM	R$ 12,64	R$ 12.640,00
81	CABO PP 3X4,00MM (3X10)	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO: PP, FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 4MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE	1000	MT	COBRECOM	R$ 13,04	R$ 13.040,00
82	CABO FLEX 1,5 MM	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 750V, COMPRIMENTO: 1.000CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COR DA COBERTURA: VERMELHO, AZUL E VERDE, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C, BITOLA: 1,5MM, TIPO MATERIAL: METRO	1000	MT	COBRECOM	R$ 1,69	R$ 1.690,00
83	CABO FLEX 2,5 MM	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 750V, COR DA COBERTURA: AZUL, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, BITOLA: 2,5MM, TIPO MATERIAL, METRO	10000	MT	COBRECOM	R$ 3,04	R$ 30.400,00
84	CABO FLEX 4,00 MM	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750V, TIPO: UNIPOLAR, COR DA COBERTURA: VERDE, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL	5000	MT	COBRECOM	R$ 4,39	R$ 21.950,00

		COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, BITOLA: 4,0MM, TIPO MATERIAL, METRO					
85	CABO FLEX 6,00 MM	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 750V, TIPO: UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL, COR DA COBERTURA: VERMELHA, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, BITOLA: 6MM, TIPO MATERIAL, METRO	3000	MT	COBRECOM	R$ 6,64	R$ 19.920,00
86	CABO FLEX 10 MM	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 750V, TIPO: TRIPOLAR CHATO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7288, COR DA COBERTURA: PRETA, SEÇÃO NOMINAL: 10MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, COR DA ISOLAÇÃO: PRETA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5, QUANTIDADE CONDUTORES:3, BITOLA: 10MM, TIPO MATERIAL, METRO	3000	MT	COBRECOM	R$ 6,34	R$ 19.020,00
87	CABO FLEX 16 MM	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 750V, COR DA COBERTURA: PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, BITOLA: 16MM, TIPO MATERIAL, METRO	1000	MT	COBRECOM	R$ 19,69	R$ 19.690,00
88	CABO FLEX 25 MM	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 750V, COR DA COBERTURA: BRANCA, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, BITOLA: 25MM, TIPO MATERIAL, METRO	1000	MT	COBRECOM	R$ 23,29	R$ 23.290,00
89	FIO FLEXIVEL 2 X 1,50 MM	FIO ELETRICO TIPO: FLEXÍVEL, BITOLA: 2X1,5MM2, COR: AZUL, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, TIPO MATERIAL, METRO	1000	MT	COBRECOM	R$ 2,74	R$ 2.740,00
90	FIO FLEXIVEL 2 X 0,75 MM	FIO ELETRICO TIPO: FLEXÍVEL / PARALELO, BITOLA: 2X0,75MM, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, TIPO MATERIAL, METRO	500	MT	COBRECOM	R$ 2,79	R$ 1.395,00
91	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M	ELETRODUTO MATERIAL: PVC, TIPO: FLEXÍVEL CORRUGADO, COR: AMARELA, DIÂMETRO NOMINAL: 1/2POL, TIPO MATERIAL, METRO	100	UND	AMANCO	R$ 78,69	R$ 7.869,00
92	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M	ELETRODUTO MATERIAL: PVC, TIPO: FLEXÍVEL CORRUGADO, COR: AMARELA, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4POL, TIPO MATERIAL, METRO	100	UND	AMANCO	R$ 70,74	R$ 7.074,00
93	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1" AMARELA 25M	ELETRODUTO MATERIAL: PVC, TIPO: FLEXÍVEL CORRUGADO, COR: AMARELA, DIÂMETRO NOMINAL: 1POL, TIPO MATERIAL, METRO	100	UND	AMANCO	R$ 71,39	R$ 7.139,00
94	TUBO PVC ELETRODUTO 20MM	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL EM PVC 20MM 3M PRETO	50	UND	AMANCO	R$ 11,64	R$ 582,00
95	TUBO PVC ELETRODUTO 25MM	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO PVC SOLDÁVEL 25MM 3M	50	UND	AMANCO	R$ 18,39	R$ 919,50
96	TUBO PVC ELETRODUTO 32MM	TUBO ELETRODUTO PVC 32MM SOLDÁVEL 3M	50	UND	AMANCO	R$ 23,29	R$ 1.164,50

97	TUBO PVC ELETRODUTO 40MM	TUBO ELETRODUTO 40MM	50	UND	AMANCO	R$ 35,09	R$ 1.754,50
98	TUBO PVC ELETRODUTO 50MM	TUBO ELETRODUTO PVC 50MM 3M SOLDÁVEL	15	UND	AMANCO	R$ 39,79	R$ 596,85
99	CURVA ELETRODUTO 20MM	CURVA ELETRODUTO 20MM	100	UND	AMANCO	R$ 2,49	R$ 249,00
100	CURVA ELETRODUTO 25 MM	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO: 90°, TAMANHO: 25MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA E BOLSA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	AMANCO	R$ 4,59	R$ 459,00
101	CURVA ELETRODUTO 32MM	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO: 90°, TIPO: ROSQUEÁVEL, TAMANHO: 32MM, MATERIAL: PVC, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	AMANCO	R$ 6,94	R$ 347,00
102	CURVA ELETRODUTO 40MM	CURVA ELETRODUTO 40MM	50	UND	AMANCO	R$ 9,74	R$ 487,00
103	CURVA ELETRODUTO 50MM	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO: 90°, TIPO: SOLDÁVEL, TAMANHO: 50MM, MATERIAL: PVC, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	AMANCO	R$ 11,84	R$ 592,00
		TOTAL DOS ITENS:					**R$ 358.997,35**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES** a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

*5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 358.997,35 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).***

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CPL
Fls.: 1364
Ass.:
PMBGR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta)* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

CPL
Fls.: 1185
Ass.:
PMBGR

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: **ICMS – FPM – FME – FMS– FMAS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. Fica designado como Gestor do Contrato a **Sr.ª. ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

17.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a **Sr.ª. BRUNNA BRITO RIBEIRO, PORTADORA DO CPF Nº 055.801.833-56.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, **04 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSE LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lívia Maria Barbosa César
LIVIA MARIA BARBOSA CESAR
(PICA PAU CONSTRUCOES)
CNPJ Nº 19.068.556/0001-48
CONTRATADA

Érika Laurene Soares da Silva
ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO

Brunna Brito Ribeiro
BRUNNA BRITO RIBEIRO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____